

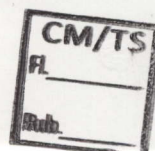


# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Avenida Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78300-00 - Tangará da Serra - Mato Grosso  
www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (65) 3311-4800



Câmara Mun. Tangará da Serra

RECEBI EM  
29/01/21

Ass. General  
9:30

PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

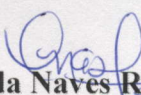
Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Ordinária: **003/2021**

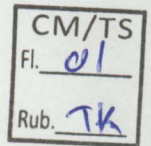
EMENTA:...	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.739/2012, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012 - REDAÇÃO DO ANEXO II (QUADRO DE PESSOAL - EM COMISSÃO E EFETIVO), QUANTO A EXCLUSÃO DE 01 (UMA) VAGA DE ASSESSOR DE APLIC; CRIAÇÃO DE ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE AO SERVIDOR DESIGNADO COMO RESPONSÁVEL PARA O APLIC; CRIAÇÃO DE 01 (UMA) COORDENAÇÃO DE GABINETE; E ALTERAÇÃO NA ESCOLARIDADE DO DIRETOR GERAL DO SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
AUTORIA...	EXECUTIVO MUNICIPAL

## AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de 2021.

  
Oneida Naves Ribeiro  
Matrícula 103735





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo**

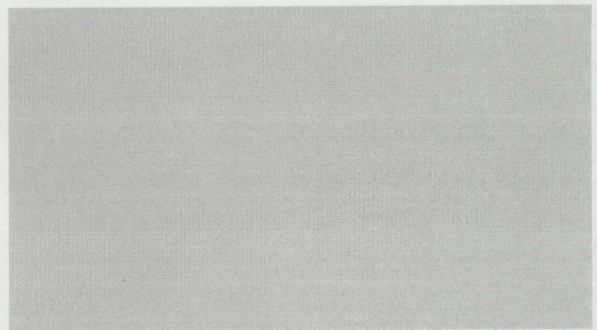
Avenida Brasil – nº 2351-N – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

Telefone: (65) 3311 – 4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 003/2021.**

Tangará da Serra/MT, 27 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **FABIO BRITO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**



Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as),

Cumprimentando-os cordialmente, vimos encaminhar para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.739/2012, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012 - REDAÇÃO DO ANEXO II (QUADRO DE PESSOAL - EM COMISSÃO E EFETIVO), QUANTO A EXCLUSÃO 01 (UMA) VAGA DE ASSESSOR DE APLIC; CRIAÇÃO DE UM ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE AO SERVIDOR DESIGNADO COMO RESPONSÁVEL PARA O APLIC; CRIAÇÃO DE 01 (UMA) COORDENAÇÃO DE GABINETE; ALTERAÇÃO NA COLUNA DE ESCOLARIDADE DO QUADRO DE PESSOAL, NO CARGO DE DIRETOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto de Lei visa adequar da melhor maneira possível o quadro de servidores do SAMAE, trazendo à baila a realidade e a necessidade de cada cargo e suas atribuições.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

Telefone: (65) 3311 – 4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

Primeiramente, tem-se que as modificações no texto da Lei nº 3.739/2012, são para melhor adequação dos cargos, excluindo cargos que não se faz tão necessário, e criando Coordenação para melhor atendimento dos setores na prestação de serviços essenciais pelo SAMAE, de forma que atenda às necessidades da Autarquia e visa pela economicidade na atividade pública.

De acordo com a Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, que adota medidas para enfrentamento ao Coronavírus, fica vedado a concessão a qualquer título, aumento, reajuste ou adequação de remuneração.

No caso em apreço entendemos que as adequações propostas não vão de encontro com as vedações constantes, visto que neste Projeto de Lei, as alterações propostas com a exclusão e criação de cargo tarará a Autarquia uma redução imediata de despesas de pessoal.

**Justificativa do artigo 1º, 2º, 3º e 4º, do Projeto de Lei – Exclusão do cargo de Assessor de Aplic e criação de Adicional de Responsabilidade ao Servidor Designado como Responsável para o APLIC:**

Considerando que, no processo de envio ao Tribunal de Contas pelo sistema Aplic, as informações transmitidas são as que foram inseridas, ou seja, geradas por outros setores os quais interagem por meio eletrônico, não gerando informações, mas somente transmitido as mesmas.

Considerando que o volume de informações gerados por esta Autarquia, numa carga mensal são bem menores que os gerados por outros jurisdicionados, como por exemplo a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, assim como o volume de processos licitatórios são menores também, o que demanda da mesma forma o conhecimento técnico e acompanhamento contínuo da legislação, leiaute, e orientações do Aplic, porém acaba se tornando relativamente mais fácil se comparado a um órgão com maior volume de informações.

Considerando as informações, seria muito mais benéfico e de melhor adequação com a realidade na execução dos serviços, a exclusão do cargo de Assessor de Aplic e a criação de um adicional de responsabilidade para remunerar o servidor público efetivo, designado ou nomeado para enviar as informações do sistema Aplic para o Tribunal de Contas desta Autarquia.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

Telefone: (65) 3311 – 4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

Considerando o princípio da economicidade, que visa em síntese o alcance dos resultados esperados com o menor custo possível, sendo a união da qualidade, celeridade e o custo benefício a ser observada na atividade pública.

O custo do cargo de Assessor de Aplic, hoje compreende os seguintes valores:

Cargo	Valor do Vencimento	Valor da Comissão do Cargo	Total da Remuneração Mensal
Assessor do Aplic	R\$ 4.667,66	R\$1.633,68	R\$6.301,34

Com a criação do Adicional de Responsabilidade para remunerar o servidor efetivo, para exercer as atribuições será no valor de **R\$ 1.868,21 (mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos)**, correspondente ao valor de adicional de responsabilidade de presidente de comissão remunerada na Autarquia.

Portanto, com a exclusão do cargo e a criação do Adicional de Responsabilidade, teremos uma diferença de R\$ 4.433,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e treze centavos), em comparação com valor pago para o Assessor do Aplic, assim, temos uma redução no gasto com pessoal, e não prejudicando as atividades relacionados a Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

Cargo	Valor do Vencimento	Valor da Comissão do Cargo	Total da Remuneração Mensal
Assessor do Aplic	R\$ 4.667,66	R\$1.633,68	R\$6.301,34
Adicional de Responsabilidade	R\$ 1.868,21	-	R\$ 1.868,21
Diferença (Superávit com Desp. de Pessoal)			<b>R\$ 4.433,13</b>

**Justificativa do artigo 5º e 6º, do Projeto de Lei – Criação 01 (uma) Coordenação de Gabinete:**

Considerando a necessidade de um cargo diretamente responsável em executar atividades relacionadas em assessorar, coordenar o Gabinete do SAMAE, que atualmente designa um Agente Administrativo para executar as atividades relacionadas, propõe-se a criação de uma Coordenação de Gabinete.

Tendo em vista, que com a exclusão do cargo de Assessor de Aplic, pode ser criada a coordenação de gabinete e permanecer com a mesma quantidade de

 p. 3





CM/TS  
Fl. 04  
Rub. TK

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

Telefone: (65) 3311 – 4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

vagas no quadro de pessoal do SAMAE, atendendo as necessidades da Autarquia sem prejudicar suas atividades e diante do proposto obterá uma redução de gastos com pessoal.

Cargo	Valor do Vencimento	Valor da Comissão do Cargo	Total da Remuneração Mensal
Coordenação de Gabinete	R\$ 2.871,40	R\$1.004,99	R\$3.876,39

Desta feita, com a exclusão do cargo de Assessor do Aplic e a criação do adicional de responsabilidade e do cargo de coordenação de gabinete, terá uma economia financeira direta com os gastos com pessoal, conforme a demonstrado na planilha abaixo, bem como no impacto financeiro anexo a este projeto de lei.

Cargo	Valor do Vencimento	Valor da Comissão do Cargo	Total da Remuneração Mensal
Assessor do Aplic	R\$ 4.667,66	R\$1.633,68	R\$6.301,34
Adicional de Responsabilidade	R\$ 1.868,21	-	R\$ 1.868,21
Coordenação de Gabinete	R\$ 2.871,40	R\$1.004,99	R\$3.876,39
Diferença entre os cargos criados X o cargo em extinção			<b>R\$ 556,74</b>

**Justificativa dos artigos 7º, do Projeto de Lei: Alteração do Anexo II – QUADRO DE PESSOAL - Em Comissão e Efetivo:**

Atualmente no Anexo II – QUADRO DE PESSOAL – Em Comissão e Efetivo, possui como exigência para a Escolaridade do cargo de Diretor Geral, o Nível Superior.

Tendo em vista que o cargo de Diretor Geral, se equivale em grau de responsabilidade aos Secretários do Município, com os mesmos direitos e deveres. Por isonomia às exigências de qualificação deverão ser as mesmas para os Secretários Municipais, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei nº 3.739/2012, justificando a correção da exigência de Nível Superior para “Livre Escolha”.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

Telefone: (65) 3311 – 4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

De acordo com a Lei nº 2.101, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Organização Administrativa, e o Quadro de Pessoal, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, lei em vigor na criação da Autarquia, a exigência dos requisitos para o cargo de Diretor Geral no Quadro de Pessoal era exigida a Experiência Comprovada. Desta forma solicitamos a alteração do Quadro de Pessoal – Em Comissão e Efetivo da Lei nº 3.739, de 16 de fevereiro de 2012, para Livre Escolha.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos, extensivo aos Nobres Vereadores que integram esse Ínclito Poder Legislativo, aguardando a apreciação favorável ao presente projeto, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, tendo em as demandas reprimidas na Autarquia que depende exclusivamente da nomeação do Diretor para tomar as providências URGENTE relacionadas as obras para captação de água no período da estiagem, licenças ambientais da ETA – Estação de Tratamento de Água, ETE – Estação de Tratamento de Esgoto e renovação da Licença para funcionamento do aterro sanitário, dentre outras, para garantir o pleno atendimento aos cidadãos tangaraenses.

Respeitosamente,

Prof. **Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

Telefone: (65) 3311 – 4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 003, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.739/2012, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012 - REDAÇÃO DO ANEXO II (QUADRO DE PESSOAL - EM COMISSÃO E EFETIVO), QUANTO A EXCLUSÃO 01 (UMA) VAGA DE APLIC; CRIAÇÃO DE UM ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE AO SERVIDOR DESIGNADO COMO RESPONSÁVEL PARA O APLIC; CRIAÇÃO DE 01 (UMA) COORDENAÇÃO DE GABINETE; ALTERAÇÃO NA COLUNA DE ESCOLARIDADE DO QUADRO DE PESSOAL, NO CARGO DE DIRETOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL decreta:**

**Art. 1º** Fica excluído do Anexo II, “Quadro de Pessoal – Em Comissão e Efetivo” 01 (uma) vaga do cargo Assessor de APLIC, e conseqüentemente sua descrição de cargo constante no Anexo I – A, da Lei nº 3.739/2012.

**Art. 2º** Fica criado adicional de responsabilidade para remunerar servidor público municipal efetivo, designado ou nomeado pelo Diretor Geral do SAMAE, para atuar como titular responsável pela remessa dos informes obrigatórios do Sistema APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas.

I - R\$ 1.868,21 (Mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos)

**Art. 3º** Fica criada dentro da estrutura organizacional do SAMAE junto à Gerência Administra Financeira o Adicional de Responsabilidade do Aplic, conforme descrição constante no Anexo III, bem como acrescentando o adicional com o referido anexo no organograma, da Lei nº 3.739/2012, o adicional é compatível e acumulável com qualquer outro adicional ou gratificação recebida pelo servidor, mas não se incorpora aos seus vencimentos.

**§ 1º** O Adicional de Responsabilidade será computado para efeito de férias e gratificação natalina.

**§ 2º** O valor do presente Adicional de Responsabilidade será corrigido nos mesmos percentuais da revisão anual dos vencimentos gerais dos servidores.

**§ 3º** Na hipótese de afastamento em decorrência de licença prêmio, somente será assegurada a continuidade de pagamento adicional de Responsabilidade e Função de Confiança, quando estiver percebido pelo servidor continuamente a mais de 01 (um) ano.

**§ 4º** Nas ocorrências de faltas e penalidades que impliquem em desconto nos vencimentos do servidor, esse desconto alcançará igualmente a parcela correspondente ao adicional.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

Telefone: (65) 3311 – 4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

§ 5º O servidor perderá direito ao Adicional de Responsabilidade, quando afastado do exercício funcional.

§ 6º O adicional de responsabilidade é compatível e acumulável com qualquer outro adicional ou gratificação recebida pelo servidor, no entanto, não se incorpora para qualquer efeito.

Art. 4º O servidor efetivo designado ou nomeado para ser responsável titular pela remessa dos informes obrigatórios do Sistema APLIC- Auditoria Pública Informatizada de Contas, terá como competência e execução:

Art. 5º Fica criada dentro da estrutura organizacional do SAMAE junto ao Gabinete do Diretor a **Coordenação de Gabinete (COG)**, conforme descrição de cargo constante no Anexo I – A, relativo ao Grupo Ocupacional III, bem como acrescentando o cargo no Anexo I (Organograma) e Anexo II (Quadro de Pessoal), da Lei nº 3.739/2012, para preenchimento de cargo de provimento em comissão.

Art. 6º A Coordenadoria de Gabinete (COG) é a Coordenação vinculada diretamente ao Diretor Geral da Autarquia, e será responsável em promover o atendimento de autoridades e do público em geral, fazer contato político e de relacionamentos externos ao Diretor Geral do SAMAE, efetuando representação social, elaborando e acompanhando a agenda do Diretor Geral. Além disso realizar o acompanhamento do Diretor Geral em eventos, e administrar os protocolos e a documentação do Gabinete, coordenar todas as atividades do Gabinete do Diretor, eventos da Autarquia, coordenar as rotinas e atividades do Diretor, acompanhar atividade das equipes e dos setores quanto ao atendimento das demandas de serviços acompanhando e fiscalizando os serviços inerentes à função.

Art. 7º Altera-se ao Anexo II, Quadro de Pessoal – Comissão e Efetivo, na coluna de escolaridade no cargo de Diretor Geral, para Livre Escolha.

Art. 8º Aplicar-se-á a todos os cargos criados na presente Lei o regulamento da organização estabelecida pela Lei nº 3.739/2012.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando a alínea “b”, do inciso I, §1º, art. 6º, art.12 e seus incisos, ambos da Lei nº 3.739/2012.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **vigésimo sétimo** dia do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte um**, **44º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

Telefone: (65) 3311 – 4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**DESCRIÇÃO DE CARGOS  
GRUPO OCUPACIONAL III**

**ANEXO I – B**

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

**Título:** Coordenador de Gabinete

**Subordinação:** Diretor Geral

**DESCRIÇÃO DO CARGO:**

**Descrição sumária:**

A Coordenação de Gabinete, será responsável por coordenar as atividades do Diretor Geral, assessorando nas funções de relações públicas, nos projetos especiais, assuntos extraordinários, bem como nos relativos a cerimonial, honorarias e eventos. Coordena as ações relativas à participação do Diretor Geral em conselhos, comissões, etc. E ainda lhe compete:

**Descrição Detalhada:**

Orientar o Diretor Geral no cumprimento das decisões administrativas referentes aos requerimentos e ofícios protocolizados;  
Assessorar o Diretor Geral na conduta administrativa;  
Acompanhar as respostas de requerimentos, ofícios, memorando, mantendo o diretor devidamente informado a respeito;  
Promover a recepção de pessoas e autoridades que se dirijam ao Diretor Geral;  
Executar trabalhos de agente administrativo;  
Executar e Assessorar nas respostas dos documentos oficiais do Gabinete, examinando ou revendo a redação;  
Assessorar os departamentos da Autarquia,  
Elaborar relatórios, projetos e planos de trabalho que lhe forem encaminhados pelo Diretor Geral;  
Assessorar, controlar e acompanhar a atividades do Diretor Geral;  
Assessorar o Diretor Geral para contatos com os demais poderes e autoridades;  
Organizar reuniões, e demais eventos promovidos pelo Gabinete do Diretor Geral;  
Executar outras atividades afins que lhe forem delegadas pelo Diretor Geral  
Participar das atividades de treinamento e capacitação desenvolvidas pelo SAMAE;  
Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;  
Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;  
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; conforme necessidades da Autarquia.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo**  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311 – 4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**ANÁLISE DO CARGO**

**Requisitos para o Cargo:**

**Escolaridade Mínima:** Ensino Médio Completo,

**Formação complementar:** não é necessário

**Tempo de experiência anterior:** não é necessário

**Conhecimentos necessários:** pertinentes ao cargo

**Complexidade da tarefa:** média

**Requisitos Físicos:**

**Idade:** Acima de 18 anos

**Esforço físico:** Normal

**Esforço Mental:** Normal

**Responsabilidades envolvidas:**

**Por erros:** imperícia e incapacidade técnica que possam provocar qualquer dano ao erário;

**Por contatos:** contatos frequentes com demais servidores e chefias, com usuários, exigindo tato nas relações interpessoais.

**Por máquinas ou equipamentos:** todos necessários para sua atuação.

**Por subordinados:** sim

**Por Decisões:** Comunicar à chefia os problemas e impasses de toda natureza dos setores;

**Por dados confidenciais:** todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

Telefone: (65) 3311 – 4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES  
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO APLIC**

**ANEXO III**

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

**Título:** Responsável Titular para Remessa dos Informes Obrigatórios do Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas.

**Subordinação:** GADF – Gerencia Administrativa Financeira

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:**

Solicitar a empresa de software (sistema de informação) as alterações das novas tabelas e adequações do sistema e quando a atualização estiver disponível nos sistemas informar à equipe das unidades envolvidas para a alimentação do sistema próprio informatizado;

Solicitar as unidades envolvidas para registrarem tempestivamente as informações no sistema próprio informatizado, de acordo com o layout do Sistema APLIC para consolidar todas as informações necessárias para o envio;

Verificar se todas as informações lançadas nos respectivos sistemas estão de acordo com o layout do Sistema APLIC e as mesmas correspondem a com a veracidade dos relatórios contábeis, financeiros e operacionais.

Validar as informações registradas no sistema próprio informatizado através da ferramenta XMLAPLIC ou sistema próprio para esta execução;

Solicitar as unidades envolvidas para regularização de qualquer lançamento que estiver em desacordo com as normas do TCE;

Cumprir juntamente com as unidades envolvidas os prazos determinados na Resolução Normativa nº. 12/2009 – TCE/MT e suas alterações;

Verificar junto ao TCE toda e qualquer alteração determinada pelo mesmo referente ao APLIC Enviar as informações ao TCE-MT;

Analisar e regularizar as ocorrências de erros se houverem através da ferramenta XML-APLIC ou pelo sistema próprio, caso houver;

Reenviar às informações ao TCE-MT, se for o caso;

Receber o número de protocolo do TCE-MT;

Emitir relatório para conferência e arquivá-lo para posteriores consultas;

Arquivar comprovante do protocolo de envio;

Realizar outras atividades correlatas ao cargo.

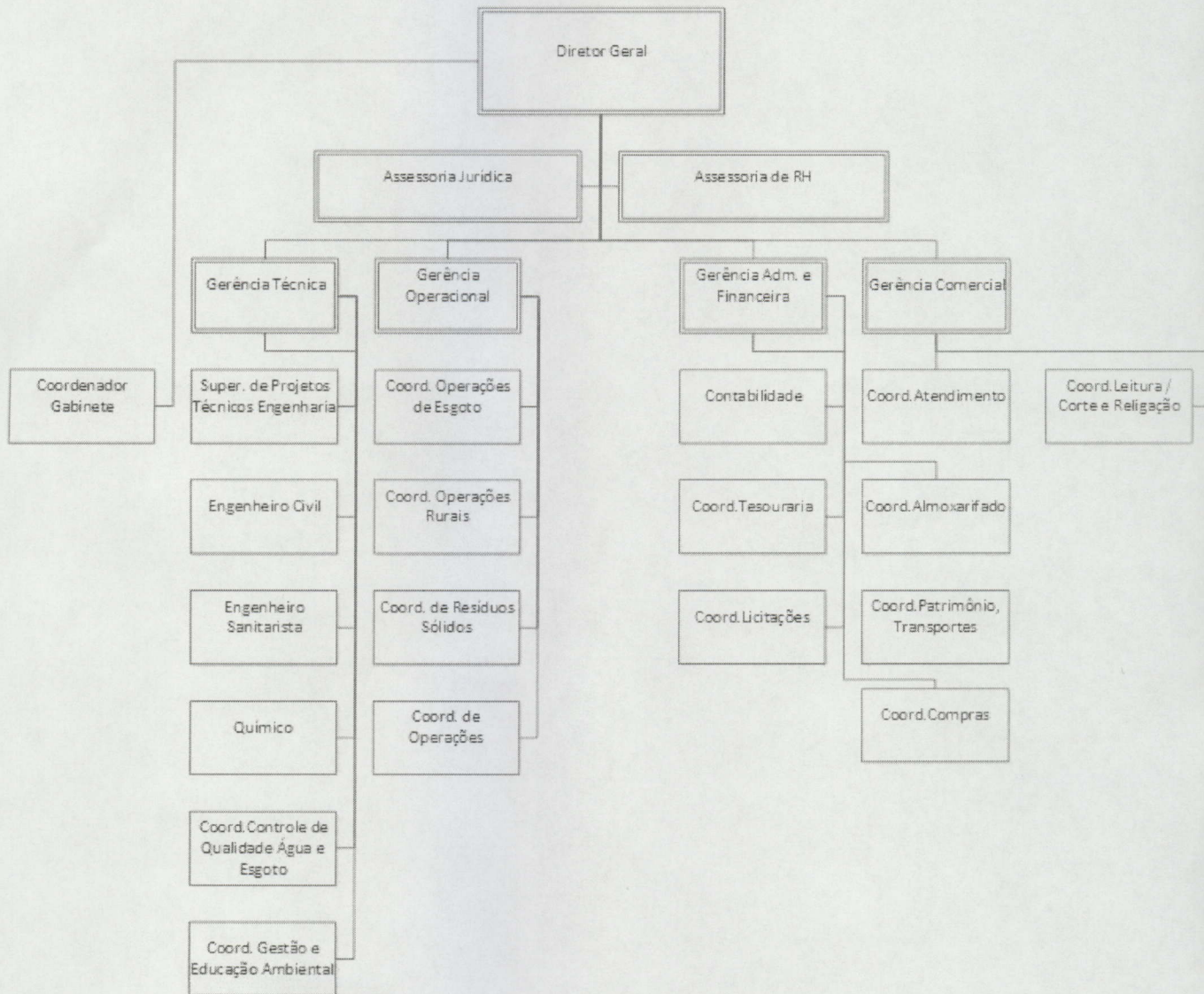




CM/TS  
Fl. 11  
Rub. TK

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo**  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311 – 4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)







**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

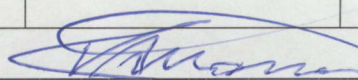
**Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

Telefone: (65) 3311 – 4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL - Em Comissão e Efetivo**

Qt	Denominação	CHS	Vencdo	Provimento	Escolaridade	Comissã o
01	Diretor Geral	40h	9.521,51	Comissão	Experiência Comprovada	Livre Escolha
01	Assessor Jurídico	30h	4.667,66	Comissão	Formação em Direito e Inscrição na OAB	35%
01	Assessor de Recursos Humanos e Pessoal	40h	4.667,66	Comissão	Formação em Administração, Psicologia ou Gestão de Recursos Humanos	35%
01	Gerente Administrativo e Financeiro	40h	4.667,66	Comissão	Nível Superior	35%
01	Gerente Técnico	40h	4.667,66	Comissão	Nível Superior	35%
01	Gerente Comercial Alterada pela Lei nº 4.582/2016	40h	4.667,66	Comissão	Nível Superior	35%
01	Gerente Operacional	40h	4.667,66	Comissão	Nível Superior	35%
01	Supervisor Projetos de Engenharia Alterada pela Lei nº 5.073/2018	40h	4.667,66	Comissão	Formação em Engenharia Inscrição no CREA	35%
01	Coordenador de Gabinete	40h	2.871,40	Comissão	Ensino Médio Completo	35%
01	Coordenador de Compras	40h	2.871,40	Comissão	Ensino Médio Completo	35%
01	Coordenador do Setor de Licitações	40h	2.871,40	Função de Confiança	Ensino Médio Completo	35%
01	Coordenador do setor de Almoxarifado	40h	2.871,40	Função de Confiança	Ensino Médio Completo	35%
01	Coordenador do setor de Tesouraria	40h	2.871,40	Função de Confiança	Ensino Médio Completo	35%
01	Coordenador do setor de Patrimônio, Transportes e Arquivo Permanente	40h	2.871,40	Função de Confiança	Ensino Médio Completo	35%

 p. 12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

Telefone: (65) 3311 – 4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

01	Coordenador de Leitura, Corte e Religação	40h	2.871,40	Comissão	Ensino Médio Completo	35%
01	Coordenador de Atendimento ao Consumidor	40h	2.871,40	Comissão	Ensino Médio Completo	35%
01	Coordenador de Controle de Qualidade de água e esgoto	40h	2.871,40	Comissão	Ensino Médio Completo	35%
01	Coordenador de Operações Alterada pela Lei nº 4.582/2016	40h	2.871,40	Comissão	Ensino Médio Completo	35%
01	Coordenador de Esgoto Alterada pela Lei nº 4.582/2016	40h	2.871,40	Comissão	Ensino Médio Completo	35%
01	Coordenador de Operações Rurais Alterada pela Lei nº 4.582/2016	40h	2.871,40	Comissão	Ensino Médio Completo	35%
01	Coordenador de Resíduos Sólidos	40h	2.871,40	Comissão	Ensino Médio Completo	35%
01	Coordenador de Gestão e Educação Ambiental Alterada pela Lei nº 5.073/2018	40h	2.871,40	Comissão	Ensino Médio Completo	35%
01	Contador	40h	4.667,66	Efetivo	Formação em Ciências Contábeis e Registro no CRC	-
01	Engenheiro Civil Redação dada pela Lei nº 3776/12	40h	4.667,66	Efetivo	Formação em Engenharia Civil com Registro no CREA	-
01	Químico	40h	4.667,66	Efetivo	Formação em Química com Registro no CRQ	-
01	Engenheiro Sanitarista Redação dada pela Lei nº 3776/12	40h	4.667,66	Efetivo	Formação em Engenharia Sanitária com Registro no CREA	-





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

Telefone: (65) 3311 – 4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

01	Técnico de Segurança no Trabalho	40h	1.596,94	Efetivo	Ensino Médio Completo	-
01	Técnico em Informação	40h	1.596,94	Efetivo	Ensino Médio Completo	-
14	Agente Administrativo II Alterada pela Lei nº 4.801/2017	40h	1.596,94	Efetivo	Ensino Médio Completo	-
02	Processador de Faturas Alterada pela Lei nº 3988/13	40h	1.596,94	Efetivo	Ensino Médio Completo	-
06	Operador de ETA	40h	1.596,94	Efetivo	Ensino Médio Completo	-
03	Operador de ETA Águas Rurais	40h	1.596,94	Efetivo	Ensino Médio Completo	-
01	Auxiliar Operador de Esgoto Alterado pela Lei nº 3988/13	40h	1.262,20	Efetivo	Ensino Médio Completo	-
01	Técnico Eletromecânico	40h	1.477,17	Efetivo	Ensino Médio Completo	-
08	Fiscais de consumo/Leiturista Alterada pela Lei nº 4.801/2017	40h	1.596,94	Efetivo	Ensino Médio Completo	-
06	Fiscais de Corte e Religação Alterada pela Lei nº 4.801/2017	40h	1.596,94	Efetivo	Ensino Médio Completo	-
01	Recepcionista Alterada pela Lei nº 4.801/2017	40h	967,75	Efetivo	Ensino Fundamental Completo	-
01	Mensageiro	40h	1.224,34	Efetivo	Ensino Fundamental Completo	-
13	Instalador de Rede Alterada pela Lei nº 3.988/2013	40h	1.224,34	Efetivo	Ensino Fundamental Completo	-
08	Motorista	40h	1.224,34	Efetivo	Ensino Fundamental Completo	-
04	Operador de Máquinas	40h	1.224,34	Efetivo	Ensino Fundamental Completo	-





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

Telefone: (65) 3311 – 4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

02	Pedreiro	40h	1.224,34	Efetivo	Ensino Fundamental Completo	-
03	Operador de Elevações de Água	40h	1.224,34	Efetivo	Ensino Fundamental Completo	-
03	Operador de Elevações de Esgoto	40h	1.224,34	Efetivo	Ensino Fundamental Completo	-
01	Mecânico de Máq. Pesados	40h	1.177,14	Efetivo	Ensino Fundamental Completo	-
04	Ajudante de Serviços Gerais	40h	1.191,04	Efetivo	Ensino Fundamental Incompleto	-
08	Trabalhador braçal	40h	1.191,04	Efetivo	Ensino Fundamental Incompleto	-
11	Vigia	40h	1.191,04	Efetivo	Ensino Fundamental Incompleto	-
01	Gari	40h	1.191,04	Efetivo	Ensino Fundamental Incompleto	-



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**

Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa  
CNPJ:06068089/0001-04

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

CM/TS  
10  
Rub. TK

Emp: **11** / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº **1** FICHA: 81 DATA: **25/01/2021** PEDIDO Nº: 00002/21

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 0011/20 PROCESSO LICITATÓRIO 000021/20 VENCIMENTO 25/01/2021

NOME: **16100 NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE** CNPJ/CPF: 25.165.749/0001-10  
TELEFONE: 01136317730  
ENDEREÇO: ALAMEDA RIO NEGRO, Nº 503, 18 ANDAR, SAL 1803 BARUERI  
BAIRRO: ALPHAVILLE INDUSTRIA  
Banco:: 001 Agência: 2857-6 Conta: 0000000039841-1

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALORES
REF.AQUISIÇÃO DE 250LT DE ALCOOL PARA VEICULOS DO SAMAE DO SETOR RESIDUOS SOLIDOS.CONF.PED.Nº02/21,ATA DE REG.Nº26/20,NOTA FISCAL A ANEXAR.	Liquido <b>280,34</b> Desconto <b>0,00</b>

	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
PODER:	04	SAMAE-SISTEMA AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
ÓRGÃO:	12	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
UNIDADE:	03	DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL
FUNÇÃO:	17	Saneamento
SUB-FUNÇÃO:	512	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0022	GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJ-ATIVIDADE:	2163	GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS
CATEG. ECONOMICA:	3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
SUBELEMENTO:	01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
FONTE:	01 00 000000	Recursos Ordinários
FONTE STN:	1.001.0000	Recursos Ordinários
CODIGO APLICAÇÃO:	110 000	GERAL
FUND. COMPRADIRETA:		
Nº. CONTRATO:		
Nº. OBRA:		
CONTA CONTABIL:		

**VALOR LIQUIDAÇÃO 280,34**

VALOR DO EMPENHO	TOTAL LIQUIDADO ANTERIOR	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
725,00	0,00	280,34	444,66

**VALOR A SER PAGO R\$ 280,34** duzentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos \*\*\*\*\*

DESCONTOS	FICHA	COD RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>				<b>0,00</b>

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 25 de janeiro de 2021

**NOTAS/RECIBO**

NOTA 000000228359 SERIE DATA 04/01/2021 COD. VERIFICAÇÃO NFe 1361.5573.7632. CHAVE VALOR 280,34

VERA LUCIA WEBER  
Contador (a)

Atestado por: **JOELSON VALERIANO DOS SANTOS**  
Liquidado por: **LUCIANA PEREIRA DE SOUZA FEITOS**



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**

Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa  
CNPJ:06068089/0001-04

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Emp: **1947 / 1**

CM/TS  
Fl. 17  
Rub. TK

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº **1** FICHA: 8002 **RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS** DATA: **25/01/2021** PEDIDO Nº: 01184/20

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 0011/20 PROCESSO LICITATÓRIO 000021/20 VENCIMENTO 25/01/2021

NOME: **16100 NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE** CNPJ/CPF: 25.165.749/0001-10  
TELEFONE: 01136317730  
ENDEREÇO: ALAMEDA RIO NEGRO, Nº 503, 18 ANDAR, SAL 1803 BARUERI  
BAIRRO: ALPHAVILLE INDUSTRIA  
Banco:: 001 Agência: 2857-6 Conta: 0000000039841-1

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALORES
REF.AQUISIÇÃO DE 3100L DE DIESEL COMUM E 2800L DE DIESEL S10,SETOR RES.SÓLIDOS.CONF.PED.Nº1184/20. ATA DE REG.Nº26/20.NF A ANEXAR.	Liquido <b>4.190,79</b> Desconto <b>0,00</b>

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
PODER: 04	SAMAE-SISTEMA AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
ÓRGÃO: 12	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
UNIDADE: 03	DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL
FUNÇÃO: 17	Saneamento
SUB-FUNÇÃO: 512	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA: 0022	GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJ-ATIVIDADE: 2163	GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS
CATEG. ECONOMICA: 3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
SUBELEMENTO: 01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
FONTE: 0100000000	Recursos Ordinários
FONTE STN: 1.001.0000	Recursos Ordinários
CODIGO APLICAÇÃO: 110 000	GERAL
FUND. COMPRADIRETA	
Nº. CONTRATO:	
Nº. OBRA:	
CONTA CONTABIL:	

**VALOR LIQUIDAÇÃO 4.190,79**

VALOR DO EMPENHO	TOTAL LIQUIDADO ANTERIOR	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
4.190,79	0,00	4.190,79	0,00

**VALOR A SER PAGO R\$ 4.190,79** quatro mil, cento e noventa reais e setenta e nove centavos \*\*\*\*\*

FICHA	COD RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
		<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 25 de janeiro de 2021

**NOTAS/RECIBO**

NOTA 000000228359 SERIE DATA 04/01/2021 COD. VERIFICAÇÃO NFº 1361.5573.7632. CHAVE VALOR 4.190,79

VERA LUCIA WEBER  
Contador (a)

Atestado por: **JOELSON VALERIANO DOS SANTOS**  
Liquidado por: **LUCIANA PEREIRA DE SOUZA FEITOS**





# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

CM/TS  
Fl. 18  
Rub. TK

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº 001/SAMAE/2021

<b>TIPO:</b>	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrig. de Caráter Continuado
<b>OBJETO:</b>	Criação de cargo e adicional de responsabilidade para a remessa de documentos e informações pelo sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas -Aplic	
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	Considerando a necessidade de adequar o quadro de servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Samae, de acordo com a necessidade dos trabalhos desta Autarquia, faz - se necessário a alteração com a exclusão do cargo de Assessor de Aplic, e a criação do cargo de Coordenador de Gabinete e o adicional de responsabilidade para a remessa de documentos e informações pelo sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que refere-se a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

### Art. 16, inciso I:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, com a criação do cargo de Coordenador de Gabinete 01 (uma) vaga e o adicional de responsabilidade envio do Aplic :

Cargo/função	Jornada	nº de vagas	Valor Mensal (Vaga)	Valor Total Mensal
Coordenador de Gabinete	40 h	01	R\$ 3.876,39	R\$ 3.876,39
Adicional de Responsabilidade envio Aplic	-	01	R\$ 1.868,21	R\$ 1.868,21
<b>Total Geral</b>	-	<b>02</b>	<b>R\$ 5.744,60</b>	<b>R\$5.744,60</b>

Entretanto, em atendimento a Lei Complementar nº101 LRF e a Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020 em seus artigos 7º e art. 8º, com a exclusão do cargo de Assessor de Aplic, a criação do cargo de Coordenador de Gabinete e do Adicional de responsabilidade envio Aplic, não acarretará em aumento de despesa com pessoal, conforme demonstrado na tabela abaixo :

Cargo/função	Jornada	Nº de Vagas	Valor Mensal (Vaga)	Valor Total Mensal
Assessor de Aplic	40 h	01	R\$ 6.301,34	R\$ 6.301,34
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 6.301,34</b>	<b>R\$ 6.301,34</b>

Ubu





# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

CM/TS  
Fl. 19  
Rub. TK

Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir de Fevereiro/2021, já considerando no cálculo o reajuste anual do servidores de 4,52% considerando o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em conformidade com a Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, caso seja concedido, e para os dois anos subsequentes a partir de maio e as obrigações patronais incidentes.

Mês	2021	2022	2023
Janeiro	0	6.004,25	6.275,64
Fevereiro	5.744,60	6.004,25	6.275,64
Março	5.744,60	6.004,25	6.275,64
Abril	5.744,60	6.004,25	6.275,64
Maió	6.004,25	6.275,64	6.559,30
Junho	6.004,25	6.275,64	6.559,30
Julho	6.004,25	6.275,64	6.559,30
Agosto	6.004,25	6.275,64	6.559,30
Setembro	6.004,25	6.275,64	6.559,30
Outubro	6.004,25	6.275,64	6.559,30
Novembro	6.004,25	6.275,64	6.559,30
Dezembro	6.004,25	6.275,64	6.559,30
13º proporcional	5.503,89	6.275,64	6.559,30
1/3 Férias	2.001,42	2.091,88	2.186,43
<b>Sub Total</b>	<b>72.773,11</b>	<b>82.589,64</b>	<b>86.322,69</b>
<b>Encargos (23,80%)</b>			
<b>SS</b>	<b>11.687,34</b>	<b>13.263,87</b>	<b>13.863,39</b>
<b>Encargos (15,23%)</b>			
<b>RPPS</b>	<b>3.604,43</b>	<b>4.090,64</b>	<b>4.275,54</b>
<b>Total Geral</b>	<b>88.064,88</b>	<b>99.944,15</b>	<b>104.461,62</b>

## Comparativo de valores:

Despesa total prevista com a alteração da estrutura administrativa a criação do cargo e o adicional de responsabilidade	R\$ 88.064,88
Total de despesa com o cargo de Assessor de Aplic	R\$ 91.070,79
<b>Superavit da despesa</b>	<b>R\$ 3.005,91</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*





# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

CM/TS  
Fl. 20  
Rub. TK

## Despesa com pessoal conforme previsão do orçamento para o ano de 2021:

Órgão: 12 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto					
	Total	Desp.	Saldo	Desp. Agosto/Dez/13ºsal. e 1/3 férias	Saldo Geral
3190000000 – FOLHA PESSOAL CIVIL	7.273.475,22	-	7.273.475,22	-	7.273.475,22
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.273.475,22</b>		<b>7.273.475,22</b>	-	<b>7.273.475,22</b>

Os cálculos apresentados acima estão sendo considerado o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados na Serviço Municipal de Água e Esgoto.

Ressaltamos, que estamos excluindo o cargo de Assessor de Aplic e criando o cargo de Coordenador de Gabinete e o adicional de responsabilidade envio de Aplic, não gerando nenhum aumento de despesas com pessoal, está diminuindo a despesa.

Em relação à Receita Corrente Líquida prevista, podem ser observados os seguintes percentuais:

Receita	2021	2022	2023
RCL	321.705.474,48	343.440.733,44	360.639.697,60





## *Prefeitura Municipal de Tangará da Serra*

Estado de Mato Grosso

### **Art. 16, inciso II:**

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Segue anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizado: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

### **Artigo 18:**

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será avaliada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:





# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

CM/TS  
Fl. 22  
Rub. TK

## DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES PODER EXECUTIVO (DEZEMBRO DE 2019 A NOVEMBRO DE 2020).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE DEZEMBRO/2019 A NOVEMBRO/2020			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
dez/19	21.624.089,22	35.623.662,14	60,70%
jan/20	11.377.011,72	21.758.590,24	52,29%
fev/20	10.284.991,53	24.233.850,75	42,44%
mar/20	10.651.123,70	27.509.162,13	38,72%
abr/20	11.537.134,35	21.427.420,70	53,84%
mai/20	11.479.311,82	25.299.857,17	45,37%
jun/20	11.996.099,44	30.211.814,84	39,71%
jul/20	12.875.655,58	40.069.810,31	32,13%
ago/20	13.076.149,78	34.901.890,36	37,47%
set/20	12.461.951,55	36.828.002,06	33,84%
out/20	12.804.048,35	28.736.536,45	44,56%
nov/20	22.918.068,80	25.626.958,08	89,43%
<b>Soma</b>	<b>163.085.635,84</b>	<b>352.227.555,23</b>	<b>46,30%</b>
<b>Média (12 meses)</b>	<b>13.590.469,65</b>	<b>29.352.296,27</b>	<b>46,30%</b>

Observação: Incluso as despesas do contrato de terceirização (Dispensa de Licitação 04/2020 – Processo Administrativo nº 110/2020) e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência - RPPS não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

Tangará da Serra, 18 de Janeiro de 2021.

Vera Lúcia Weber  
Responsável pela elaboração

Arielzo da Guia e Cruz  
Secretária Municipal de Administração





# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

CM/TS  
Fl. 23  
Rub. TK

## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa decorrente da criação do cargo de Coordenador de Gabinete e do adicional de responsabilidade de envio Aplic para o Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 5.393/2020, de 19 de Outubro de 2020 Lei Orçamentária Anual – 2021, e possuirá compatibilidade com a - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei Nº 5.363/2020, de 08 de Setembro de 2020 - LDO e com o Plano Plurianual Anual – Plano Plurianual, Lei Nº 5.146, De 28 de Junho de 2019 - PPA.

Tangará da Serra, 18 de Janeiro de 2021.

---

**Vander Alberto Masson**  
**Prefeito Municipal**





**samae**

Proporcionando qualidade de vida

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2100  
de 29 de dezembro de 2003

CM/TS

Fl. 24

Rub. TK

**OFÍCIO Nº: 05/GADF/SAMAE/2021**

Tangará da Serra - MT, 12 de janeiro de 2021.

**AOS BANCOS: BRASIL, CEF E SICREDI**

**ASSUNTO: Atualização cadastral de conta corrente**

Prezado Senhor(a),

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio deste, conforme poderes instituídos pela lei nº 3.739/12 que dispõe sobre a regulamentação da organização da estrutura administrativa do SAMAE, solicitarmos que seja feita alteração dos cadastros dos servidores responsáveis pela movimentação das contas desta Autarquia, conforme **Portaria nº 004/GD/SAMAE/2021**, como segue:

- **Heliton Luiz de Oliveira/Reginaldo Eugênio**

**Solicitamos também revogação das combinações de assinaturas anteriores.**

Sem mais para o momento, na oportunidade renovamos nossa elevada estima e apreço. Colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos. Segue em anexo Portarias nº 003 e 004/GD/SAMAE/2021.

Atenciosamente,

**Heliton Luiz de Oliveira**  
**Gerente Administrativo/Financeiro**

**Reginaldo Eugênio**  
**Coordenador de Tesouraria**

Marcela Andreotti Soares Tavares  
Gerente Varejo  
Mat. 1279/2-5  
Ag. Tangará da Serra-MT  
Caixa Econômica Federal

Leidiane Almeida  
Assistente de Negócios  
Cpf. 019.296.811-43

12/01/2021



**PORTARIA Nº 003/GD/SAMAE/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

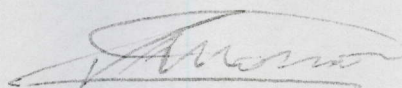
O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, Sr. **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art.1º - NOMEAR**, para função comissionada, a partir de 05/01/2021, o senhor **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 481.875.501-04, RG nº 728153 SSP/MT, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, no cargo de Digitador, Cedido para esta Autarquia para exercer a função Comissionada de **GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, de acordo com a Lei 3739/2012, com comissão de 35% sobre os vencimentos do cargo.

**Art.2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.**

**SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao 05º (quinto) dia do mês de Janeiro de 2021.**



**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal

Registrado na Gerencia Administrativa e Financeira (GADF), publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.samaetga.com.br](http://www.samaetga.com.br).





**PORTARIA Nº 004/GD/SAMAE/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, Sr. **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art.1º - DESIGNAR PODERES**, para movimentações das contas bancárias desta Autarquia SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, CNPJ 06.068.089/0001-04, e tratar de assuntos relacionados a consultas de saldos, extratos, comprovantes bancários; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, sempre em conjunto com duas assinaturas, aos seguintes servidores:

Servidor (a)	Nº CPF	Nº RG
Heliton Luiz de Oliveira	481.875.501-04	728153 SSP/MT
Reginaldo Eugênio	781.831.461-04	1.119.442-1 SSP/MT

**Art.2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.**

**SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao 05º (quinto) dia do mês de Janeiro de 2021.**

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal

Registrado na Gerencia Administrativa e Financeira (GADF), publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.samaetga.com.br](http://www.samaetga.com.br).



Tangará da Serra, 15 de Janeiro de 2021.

Ofício Nº 009/GD/SAMAE/2021

Ato delegatório de Poderes

**AO BANCO DO BRASIL S.A.**  
AGÊNCIA TANGARÁ DA SERRA/MT

**PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS** – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, devidamente inscrito no CNPJ 06.068.089/0001-04, abaixo discriminados.

Assinatura: Conforme **Portaria n.º 063/GD/SAMAE/2017**, de 15 de Junho de 2017 de nomeação do Servidor Reginaldo Eugênio, no cargo de Coordenação de Tesouraria, **Portaria n.º 003/GD/SAMAE/2021**, de 05 de Janeiro de 2021, de nomeação do Servidor Heliton Luiz de Oliveira, no cargo de Gerente Administrativo e Financeiro, **Portaria n.º 004/GD/SAMAE/2021**, de 05 de Janeiro de 2021, designando poderes os servidores para tratar de assuntos relacionados a consultas de saldos, extratos, comprovantes bancários, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, sempre em conjunto com duas assinaturas.

<b>OUTORGADOS:</b>	<b>Assinatura Obrigatória (SIM)</b>
CPF – 481.875.501-04 – HELITON LUIZ DE OLIVEIRA	SIM
CPF – 781.831.461-04 – REGINALDO EUGÊNIO	SIM

**AGÊNCIA: 7138-2**

**CONTAS: 19.521-9** vinculadas ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, CNPJ 06.068.089/0001-04.

**LISTA DE PODERES:**

- 009 EMITIR CHEQUES
- 010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- 011 AUTORIZAR COBRANCA
- 018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
- 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
- 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- 027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
- 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- 038 ENDOSSAR CHEQUE
- 047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
- 048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRO
- 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- 095 CANCELAR CHEQUES





**samae**

Proporcionando qualidade de vida

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100  
de 29 de dezembro de 2003

CM/TS  
Fl. 28  
Rub. TK

- 096 BAIXAR CHEQUES
- 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- 104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
- 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA BB DIGITAL PJ/
- 117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
- 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR
- 119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL
- 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTOS
- 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRED
- 126 EMITIR COMPROVANTES
- 128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA BB DIGITAL
- 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- 149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atenciosamente,

Vander Alberto Masson  
Prefeito Municipal